



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS LETRAS E ARTES  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E  
POLÍTICAS PÚBLICAS**

**EDITAL PPGDH UFPB N.º 07/2025.**

**PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR DO  
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA, EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS  
HUMANOS**

O Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Campus I, da Universidade Federal da Paraíba, torna pública a abertura de Processo Seletivo para Coordenador(a) e Vice-coordenador do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO A DISTÂNCIA, EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS**, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) junto à Universidade Federal da Paraíba (UFPB). Este edital tem como base as seguintes normativas da Capes:

- Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024;
- Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024;
- Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

**1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Período</b>	<b>Evento</b>
16/01/2025	<b>Publicação do edital</b>
19/01/2025 a 23/01/2025	<b>Prazo para pedido de impugnação do edital</b> Via e-mail da Comissão: comissaoeleicaocedh@gmail.com
23/01/2025	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação do edital</b> Local: <a href="https://www.sead.ufpb.br/sead">https://www.sead.ufpb.br/sead</a>
23/01/2025 a 06/02/2025	<b>Período de inscrição</b> <b>Envio do formulário online</b> , para o e-mail da Comissão: <a href="mailto:comissaoeleicaocedh@gmail.com">comissaoeleicaocedh@gmail.com</a>
06/02/2025	<b>Divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas</b> Local: <a href="https://www.sead.ufpb.br/sead">https://www.sead.ufpb.br/sead</a>

06/02/2025 a 11/02/2025	<b>Período para pedido de recurso às inscrições homologadas</b> Formulário online para o e-mail da Comissão: <a href="mailto:comissaoeieicaocedh@gmail.com">comissaoeieicaocedh@gmail.com</a>
12/02/2025	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de recurso</b> <b>Divulgação da homologação final das inscrições</b> Local: <a href="https://www.sead.ufpb.br/sead">https://www.sead.ufpb.br/sead</a>
13/02/2025	<b>Divulgação da lista preliminar de classificação</b> Local: <a href="https://www.sead.ufpb.br/sead">https://www.sead.ufpb.br/sead</a>
13/02/2025 a 18/02/2025	<b>Prazo para pedido de recurso da lista preliminar de classificação</b> enviado ao e-mail da Comissão <a href="mailto:comissaoeieicaocedh@gmail.com">comissaoeieicaocedh@gmail.com</a>
18/02/2025	<b>Divulgação do resultado dos pedidos de recurso do resultado do processo seletivo</b> Local: <a href="https://www.sead.ufpb.br/sead">https://www.sead.ufpb.br/sead</a>
19/02/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de recurso da lista preliminar de classificação Divulgação da classificação final. Local: <a href="https://www.sead.ufpb.br/sead">https://www.sead.ufpb.br/sead</a>

1.1. O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 2 DAS VAGAS

2.1. O presente edital visa à escolha de candidatos para composição de cadastro reserva conforme o Quadro I, com os respectivos requisitos.

### Quadro I – Vagas para cadastro de reserva.

<b>Função</b>	<b>Perfil mínimo exigido (Portaria Capes nº 309/2024)</b>
Coordenador(a) e vice-coordenador do curso de <b>Especialização a distância em Educação em Direitos Humanos.</b>	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

2.2. O processo seletivo contemplará apenas vagas de cadastro de reserva, uma vez que a disponibilização das vagas, no período de duração do curso, se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da CAPES.

2.3. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

### **3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

3.1. Ser brasileiro ou, se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;

3.2. Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes.

3.3. Atender aos critérios específicos de formação, quando houver.

3.4. Ter disponibilidade para participar dos programas de capacitação a serem oferecidos em datas e horários definidos pela Coordenação UAB/UFPB e/ou Capes.

3.5. Poderão se candidatar ao cargo de Coordenador de Cursos vinculados à UAB na UFPB:

- a) em cursos de graduação: os membros do corpo docente lotados no Centro de Ensino ao qual o curso está vinculado;
- b) em cursos de especialização: os membros do corpo docente lotados no Departamento ou Programa de Pós-Graduação ao qual o curso está vinculado.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para este Processo Seletivo serão gratuitas e estarão abertas no período indicado no cronograma deste edital.

4.2. A inscrição dos candidatos será feita via e-mail da Comissão: [comissaoeleicaocedh@gmail.com](mailto:comissaoeleicaocedh@gmail.com), conforme previsto no "CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO", deste Edital. No envio, deve constar o formulário de requerimento de inscrição devidamente preenchido (Anexo 1).

4.3. A relação contendo o nome dos candidatos inscritos será divulgada na página inicial do site da Sead ([www.sead.ufpb.br](http://www.sead.ufpb.br)), no primeiro dia útil após o encerramento das

inscrições.

4.4. A inscrição de candidatos será feita em chapas, composta em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso. A não apresentação dos nomes para ambas as funções, coordenador(a) e vice-coordenador(a), implicará na eliminação da respectiva candidatura.

4.5. Conforme regras do Programa UAB/Capes, o(a) vice-coordenador(a) de curso não fará jus ao pagamento de bolsa.

4.6. Será considerada, para efeitos de inscrição, a última versão enviada do formulário online de inscrição.

4.7. No formulário online de inscrição, os candidatos deverão preencher:

- a) Nome completo dos candidatos a coordenador(a) e vice-coordenador(a).
- b) Número SIAPE dos candidatos a coordenador(a) e vice-coordenador(a).
- c) Número de CPF dos candidatos a coordenador(a) e vice-coordenador(a).
- d) Telefone de contato dos candidatos a coordenador(a) e vice-coordenador(a).
- e) Endereço de e-mail dos candidatos a coordenador(a) e vice-coordenador(a).

4.8. O(A) candidato(a) deverá anexar ao formulário online de inscrição cópia dos seguintes documentos, digitalizados em arquivo único no formato pdf e nomeado com o nome do(a) candidato(a) à coordenador(a):

I. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br ou sistema SIPAC (Anexo I), contendo a assinatura do(a) candidato(a) a coordenador(a) de curso.

II. Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo serviço Gov.br ou sistema SIPAC (Anexo II), contendo a assinatura do(a) candidato(a) a vice-coordenador(a) de curso.

III. Declaração de dados funcionais extraída do SIGRH, contendo autenticação eletrônica (SIGRH>Serviços>Documentos>Declarações>Declaração Funcional), de cada candidato da chapa.

IV. Somente para o(a) candidato(a) a coordenador(a): Documentação comprobatória de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado. A inscrição com a ausência da documentação que comprove este requisito será INDEFERIDA.

V. Somente para o(a) candidato(a) a coordenador(a): Documentação comprobatória da pontuação indicada no formulário de inscrição.

VI. Somente para o(a) candidato(a) a coordenador(a): Documentos que comprovem que o candidato atende aos critérios específicos de formação da vaga. A não comprovação resultará na DESCLASSIFICAÇÃO do(a) candidato(a) neste certame.

4.9. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

4.10. A comissão de seleção reserva-se o direito de não considerar os documentos apresentados durante o processo seletivo de que trata este edital, de forma incorreta, incompreensível ou ilegível, caso isso dificulte ou inviabilize a identificação ou a pontuação do candidato.

4.11. A comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou erros de preenchimento do formulário de inscrição.

4.12. Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso administrativo à comissão examinadora, nos prazos e formas estabelecidos no cronograma deste edital.

4.13. As inscrições enviadas posteriormente à data limite não serão analisadas nem homologadas.

## **5 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão de Seleção, abaixo relacionada, será constituída por membros titulares e respectivos suplentes, dos segmentos docente e técnico-administrativo, tendo sido designada por meio da Portaria nº. a Nº 03 / 2024 - PPGDH/CCHLA-DC (11.01.15.16), de 25.09.2024, emitida pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos.

- MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA (Docente - presidente da comissão);
- JAILSON JOSE GOMES DA ROCHA (Docente - suplente da presidência);
- IVANALDA DANTAS DA NOBREGA (Docente - membro);
- AMANDA CHRISTINNE NASCIMENTO MARQUES (Docente - suplente);
- ORLANDIL DE LIMA MOREIRA (Docente - membro);
- RENATA MONTEIRO GARCIA (Docente - suplente);
- HERBERT HENRIQUE BARROS RIBEIRO (Técnico Administrativo - membro).

## **6 DO PROCESSO SELETIVO**

6.1. O processo seletivo compreenderá 01 (uma) etapa, a análise de currículo, sendo apenas contabilizada a pontuação do candidato à bolsa de coordenador de curso, não sendo contabilizada pontuação dos candidatos à vice-coordenador(a).

6.2. A pontuação para análise de currículo deverá ser indicada no formulário eletrônico de inscrição e, juntamente com sua documentação comprobatória (deverá ser anexada comprovação conforme pontuação indicada), serão analisadas e contabilizadas conforme os critérios de pontuação indicados neste edital.

6.3. Na pontuação do quesito "Formação Acadêmica" será contabilizada apenas a maior titulação do candidato(a).

## **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

**Formação acadêmica (será contabilizada apenas a maior titulação)**

- Formação em grau de Mestrado - 10 pontos - máximo 10 pontos
- Formação em grau de Doutorado - 15 pontos - máximo 15 pontos

**Experiência profissional**

- Atuação como coordenador(a) ou vice-coordenador(a) de curso EAD - 5 pontos a cada 180 dias - máximo 40 pontos
- Atuação como coordenador(a) ou vice-coordenador(a) de curso presencial - 3 ponto a cada 180 dias - máximo 24 pontos
- Participação em NDE de curso EAD - 2 pontos a cada 180 dias - máximo 16 pontos
- Participação em NDE de curso presencial - 1 ponto a cada 180 dias - máximo 8 pontos
- Participação em Colegiado de Curso EAD - 2 pontos a cada 180 dias - máximo 16 pontos
- Participação em Colegiado de Curso presencial - 1 ponto a cada 180 dias - máximo 8 pontos
- Experiência em educação a distância - 2 pontos/componente curricular - máximo 10 pontos
- Membro titular do Consepe/UFPB - 2 pontos/gestão - máximo 4 pontos

**7 DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. A classificação do processo seletivo será apresentada em lista única para cada vaga, por ordem decrescente de pontuação, incluindo tanto os(as) candidatos(as) que concorrem pela reserva de vagas como também os(as) demais candidatos(as).

7.2. Em caso de empate, será adotado o seguinte critério para desempate:

- a) Candidato(a) à coordenador(a) com a maior idade, considerando ano, mês e dia.

**8 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o edital no prazo de 3 (três) dias úteis anteriores à data de início do período de inscrição, mediante requerimento dirigido à Comissão de Seleção para decidir sobre a impugnação. O pedido será respondido em até três dias úteis, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

8.2. Caberá recurso à Comissão de Seleção do processo seletivo tanto da lista das inscrições homologadas como da lista preliminar de classificação.

8.3. O recurso deverá:

- a) Ser encaminhado através do formulário e no prazo estabelecidos no cronograma deste edital.
- b) Ter redação objetiva, clara e cordial, apontando argumento que fundamenta a necessidade de revisão do resultado.

8.4. Serão objeto de recurso apenas os documentos anexados ao formulário de inscrição no momento da inscrição.

8.5. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

8.6. Somente serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras do certame, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo (Art. 23 da Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024).

## **9 DA CONVOCAÇÃO**

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

9.3. O(A) candidato(a) a coordenador(a) convocado deverá assinar por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac a Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista e a Declaração de não-acúmulo de bolsas, referentes aos direitos e obrigações do bolsista vinculado ao Programa UAB, conforme exigência da Capes. Estes documentos, juntamente com os demais documentos listados neste edital, todos devidamente assinados por meio da plataforma Gov.br ou sistema Sipac, deverão ser enviados para a Coordenação Geral da UAB no prazo e na forma estabelecidos no ato da convocação.

## **10 DAS ATRIBUIÇÕES**

10.1. São atribuições do(a) coordenador(a) de curso:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

- g) Realizar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos de alunos em conjunto com o coordenador UAB;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar in loco o bom andamento do curso;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar ao coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

## **11 DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

11.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos ao bolsista, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

11.2. Conforme disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, o valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, enquanto exercer a função.

11.3. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

11.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.6. O pagamento das bolsas subordina-se ao cumprimento, por parte do bolsista, das competências e ele atribuídas junto ao curso ao qual estará vinculado.

11.7. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada, por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por indisponibilidade de recursos financeiros provenientes da Capes.

11.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) no presente processo seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e que expressamente concorda com os seus termos.

12.2. O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu vínculo rescindido.

12.3. Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) quando se caracterizar a necessidade efetiva.

12.4. O processo seletivo terá validade por 5 (cinco) anos, improrrogável, a partir da data da publicação de seu resultado final.

12.5. O mandato do(a) coordenador(a) será de 5 (cinco) anos, sendo possível a sua recandidatura em um novo processo seletivo.

12.6. Ultrapassada a validade do processo seletivo ou encerrando a vinculação no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por este edital.

12.8. Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.

12.9. A participação do(a) candidato(a) servidor(a) da UFPB no presente edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu Campus de origem.

12.10. Dúvidas sobre este edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [comissaoeleicaocedh@gmail.com](mailto:comissaoeleicaocedh@gmail.com)

12.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

João Pessoa, 16 de janeiro de 2025.

MARLENE HELENA DE OLIVEIRA FRANÇA

(Docente - presidente da comissão)

**ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (*nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF*), candidato(a) a uma vaga como bolsista na função de Coordenador(a) para o Curso de **Especialização** a distância **em Educação em Direitos Humanos**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), Edital PPGDH/UFPB N.º 072025, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Coordenador(a) de Curso.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

I – Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.

A inobservância do requisito citado acima implicará no cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, pelo Gov.br ou sistema SIPAC, do(a) candidato(a) à **coordenador(a)**)

## ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, endereço, nº do CPF), candidato(a) a uma vaga como Vice-Coordenador(a) para o Curso a distância de **Especialização em Educação em Direitos Humanos**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), Edital PPGDH/UFPB N.º 07/2025, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de Vice-Coordenador(a) de Curso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura, pelo Gov.br ou sistema SIPAC, do(a) candidato(a) à **vice-coordenador(a)**)